LEI COMPLEMENTAR Nº 1082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 1063, de 1º de agosto de 2022, que dispõe sobre as atribuições, direitos e deveres dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Município de São Vicente, fixa-lhes a remuneração e dá outras providências.
Proc. nº 27687/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 1063, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....

§ 1º A distribuição das 545 (quinhentas e quarenta e cinco) funções públicas de Agente Comunitário de Saúde - ACS pelas áreas geográficas do Município será fixada em Decreto do Chefe do Executivo, e sua divulgação ocorrerá também nos editais dos processos seletivos.

..." (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de dezembro de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Publicado em: 29/12/22
Bom-Boletim Oficial do Município